

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1421

**SÚMULA:** Suspende o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a queda da transferência do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, repassados pelo Governo Federal, e seguindo as orientações das AMP – Associação dos Municípios do Paraná e da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná,

### DECRETA:

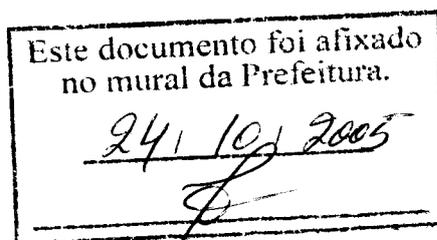
**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 31.10.2005, (segunda-feira), dia do protesto das Prefeituras do Estado do Paraná, devido a queda de arrecadação.

**Art. 2º** - Fica alterado o dia em comemoração ao Funcionário Público Municipal, do dia 28.10, para o dia 01.11.2005 e fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais neste dia.

**Parágrafo Único** - A suspensão prevista no artigo 2º, não abrangerá os Departamentos de Educação Cultura e Saúde.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.



  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal